



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

4º T.A. - CT FPE Nº 2019/020335

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA (10 CRS) – URUGUAIANA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0004843-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 98.416.225/0001-28, CNES sob o nº. 2248190, sito na Rua Domingos de Almeida, nº. 3801, Bairro São Miguel – URUGUAIANA/RS, CEP 97.500-004, fone (55) 3412-5588, neste ato representada por sua Gestora Administrativa, Sra. THAÍS BRANDOLT ARAMBURU, portadora da Carteira de Identidade nº. 4004197127, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 451.312.870-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, que, de acordo com a Informação nº 3281/2020 do DAHA/GAST (às folhas nº 694-697 do presente processo administrativo), passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 39.832.450,15 (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 8.065,10	R\$ 96.781,20
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 508.180,69	R\$ 6.098.168,28
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 2.310,63	R\$ 27.727,56
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 340.350,08	R\$ 4.084.200,96
Subtotal	R\$ 858.906,50	R\$ 10.306.878,00
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 141.073,30	R\$ 1.692.879,60
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 493.664,23	R\$ 5.923.970,76
Subtotal	R\$ 634.737,53	R\$ 7.616.850,36
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 132.250,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 354.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA -	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Gastroenterologia		
Saúde Mental Estadual	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Valor Adicional Pré-fixado Portaria SES/RS nº 529/2014	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Subtotal	R\$ 491.480,00	R\$ 6.384.010,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Annual
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 22.476,02	R\$ 269.712,24
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 341.370,38	R\$ 4.096.444,56
Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de 17/10/2016	R\$ 129.420,24	R\$ 1.553.042,88
Recurso de Custeio dos leitos GAR	R\$ 86.870,00	R\$ 1.042.440,00
Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	R\$ 140.720,64	R\$ 1.688.647,68
Porta de Entrada Federal	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Subtotal	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Annual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 649.253,99	R\$ 7.791.047,88
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 834.014,31	R\$ 10.008.171,72
Pós Fixado: FAEC	R\$ 10.375,73	R\$ 124.508,76
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 491.480,00	R\$ 5.897.760,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 0,00	R\$ 486.250,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
TOTAL	R\$ 3.017.201,53	R\$ 36.692.668,36
<i>Impacto Federal Portaria nº 3.186 de 05 de dezembro 2019, com retificação em 16 de março de 2020</i>		R\$ 281.756,64
<i>Impacto Federal Portaria nº 566 de 26 de março 2020, com retificação em 06 de maio de 2020</i>		R\$ 2.558.025,15
<i>Impacto Federal Portaria nº 3.579 de 17 dezembro 2019</i>		R\$ 300.000,00
Total do Impacto	5 parcelas de R\$ 627.956,35	R\$ 3.139.781,79

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 20.175.977,88 (vinte milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.681.331,49 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) .

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 844.390,04 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.2.5 Foi incluído no contrato o valor de R\$ 3.139.781,79 (três milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), de impacto federal referente as seguintes Portarias: Portaria GM/MS nº 3.186/2019, com retificação em 16 de março de 2020, que habilita a Instituição, a receber o Incentivo para Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto do Tipo II, no valor de R\$ 281.756,64, sendo R\$ 281.598,96 referente a competência Dezembro/2019 e Janeiro/2020, mais o valor de R\$ 157,68 referente a diferença de valor das parcelas no período de Fevereiro a Outubro/2020; Portaria GM/MS nº 566/2020, com retificação em 06 de maio de 2020 referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, no valor R\$ 2.558.025,15, competência agosto/2019 a Outubro/2020; e Portaria GM/MS nº 3.579/2019, que trata do custeio de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência, no valor de R\$ 300.000,00, competência de Janeiro/2020. O Montante será pago em cinco parcelas mensais de R\$ 627.956,35 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 5.897.760,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 491.480,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais) .

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 486.250,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 40.520,83 (quarenta mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, de acordo com o contido na Informação nº. 3281/2020 do DAHA/GAST às folhas nº 694-697 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
URUGUAIANA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Redução entre 0,5% e 1% no trimestre até chegar aos 35% previstos pelo Ministério da saúde. Orientação às gestantes durante atendimentos realizados no hospital e integrar as equipes da instituição com a secretaria municipal de saúde para a realização de palestras e encontros com as gestantes atendidas nas unidades de saúde do município. Proporcionar visitação das gestantes com a equipe multiprofissional nas dependências do hospital, instruindo sobre as fases do pré natal e puericultura. Capacitar as equipes da maternidade na realização do acolhimento humanizado proporcionando conforto as gestantes atendidas.

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.

Meta: Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 10

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS e 10ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

habilitações, de forma proporcional a população de abrangência.
Pontuação: 10

4. Incentivo ao aleitamento materno promovendo a diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.
Meta: Orientar 100% das pacientes gestantes e puérperas internadas na instituição sobre o aleitamento materno exclusivo mostrando as vantagens através de palestras, orientações, folders, cartazes.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.
Meta: 100% dos pacientes identificados.
Pontuação: 10

6. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.
Meta: 100% das gestantes
Pontuação: 10

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: enviar relatório mensal
Pontuação: 5

8. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.
Meta: Realizar palestras de incentivo em escolas do município.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município, reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.
Meta: Realizar um encontro mensal.
Pontuação: 5

10. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS
Meta: Capacitações, projetos e campanhas.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital.
Meta: 85% dos funcionários.
Pontuação: 10

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/12 até 2018/11. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	9	6
	GASTROENTEROLOGIA	4	2
	GINECOLOGIA	3	1
	NEUROCIRURGIA	5	4
	OFTALMOLOGIA	1	0
	ONCOLOGIA	6	4
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	7	5
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1
	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	CARDIOLOGIA	1	0
CLÍNICO	ONCOLOGIA	5	4
	PNEUMOLOGIA	3	2
	SAUDE MENTAL	2	2
	AIDS	1	1
	CARDIOLOGIA	3	2
	CLINICA GERAL	17	9
	HEMATOLOGIA	1	0
	NEFROUROLOGIA	3	3
	NEONATOLOGIA	1	1
	NEUROLOGIA	5	4
COMPLEMENTAR	51	9	8
	UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
	UTI ADULTO - TIPO II	20	20
	UTI NEONATAL - TIPO II	8	8
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS PEDIATRICO	2	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	14	6
	OBSTETRICIA CLINICA	23	17
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	22	18
	PEDIATRIA CIRURGICA	6	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	10	10
	CRONICOS	5	4
TOTAL		218	166

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	10	R\$ 8.065,10	120	R\$ 96.781,20
Subtotal	10	R\$ 8.065,10	120	R\$ 96.781,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células	1	R\$ 2.310,63	12	R\$ 27.727,56
Subtotal	1	R\$ 2.310,63	12	R\$ 27.727,56

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	179	R\$ 248.808,21	2148	R\$ 2.985.698,52
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	26	R\$ 41.194,54	312	R\$ 494.334,48
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	20	R\$ 16.619,80	240	R\$ 199.437,60
0304 - Tratamento em oncologia	20	R\$ 11.926,00	240	R\$ 143.112,00
0310 - Parto e nascimento	60	R\$ 30.542,40	720	R\$ 366.508,80
04 - Procedimentos cirúrgicos	21	R\$ 17.622,15	252	R\$ 211.465,80
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	5	R\$ 18.188,55	60	R\$ 218.262,60
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	40	R\$ 32.792,00	480	R\$ 393.504,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	40	R\$ 40.545,60	480	R\$ 486.547,20
0411 - Cirurgia obstétrica	61	R\$ 37.804,14	732	R\$ 453.649,68
0415 - Outras cirurgias	10	R\$ 12.137,30	120	R\$ 145.647,60
Subtotal	482	R\$ 508.180,69	5784	R\$ 6.098.168,28

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	10	R\$ 20.093,40	120	R\$ 241.120,80
030318 - Tratamento HIV/Aids	4	R\$ 8.394,40	48	R\$ 100.732,80
04 - Procedimentos cirúrgicos	3	R\$ 14.916,78	36	R\$ 179.001,36
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	5	R\$ 26.641,60	60	R\$ 319.699,20
0415 - Outras cirurgias	6	R\$ 60.487,50	72	R\$ 725.850,00
0416 - Cirurgia em oncologia	60	R\$ 209.816,40	720	R\$ 2.517.796,80
Subtotal	88	R\$ 340.350,08	1056	R\$ 4.084.200,96

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	10	R\$ 923,80	120	R\$ 11.085,60
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	1325	R\$ 4.929,00	15900	R\$ 59.148,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	200	R\$ 8.908,00	2400	R\$ 106.896,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1206	R\$ 10.540,44	14472	R\$ 126.485,28
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	4	R\$ 90,00	48	R\$ 1.080,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	R\$ 13.500,00	3600	R\$ 162.000,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	250	R\$ 7.852,50	3000	R\$ 94.230,00
0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	30	R\$ 1.188,00	360	R\$ 14.256,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	1	R\$ 36,02	12	R\$ 432,24
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	40	R\$ 4.506,40	480	R\$ 54.076,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	50	R\$ 2.408,00	600	R\$ 28.896,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	24	R\$ 456,48	288	R\$ 5.477,76
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	40	R\$ 206,00	480	R\$ 2.472,00
021105 - Diagnóstico em neurologia	50	R\$ 1.250,00	600	R\$ 15.000,00
0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	23	R\$ 621,00	276	R\$ 7.452,00
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	52	R\$ 901,68	624	R\$ 10.820,16
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3342	R\$ 21.054,60	40104	R\$ 252.655,20
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	900	R\$ 9.000,00	10800	R\$ 108.000,00
225112 - Médico neurologista	45	R\$ 450,00	540	R\$ 5.400,00
225165 - Médico gastroenterologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225260 - Médico neurocirurgião	184	R\$ 1.840,00	2208	R\$ 22.080,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	839	R\$ 10.462,33	10068	R\$ 125.547,96
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1360	R\$ 14.960,00	16320	R\$ 179.520,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	49	R\$ 637,00	588	R\$ 7.644,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1219	R\$ 767,97	14628	R\$ 9.215,64
0302 - Fisioterapia	660	R\$ 3.610,20	7920	R\$ 43.322,40
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	82	R\$ 2.364,06	984	R\$ 28.368,72
0306 - Hemoterapia	26	R\$ 205,14	312	R\$ 2.461,68
04 - Procedimentos cirúrgicos	102	R\$ 2.678,54	1224	R\$ 32.142,48
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	250	R\$ 8.100,00	3000	R\$ 97.200,00
0417 - Anestesiologia	82	R\$ 1.826,14	984	R\$ 21.913,68
Subtotal	13225	R\$ 141.073,30	158700	R\$ 1.692.879,60

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201010542 - BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETI	2	R\$ 194,00	24	R\$ 2.328,00
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	50	R\$ 2.755,00	600	R\$ 33.060,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	300	R\$ 35.193,00	3600	R\$ 422.316,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	5	R\$ 1.343,75	60	R\$ 16.125,00
0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	5	R\$ 2.522,15	60	R\$ 30.265,80
030401 - Radioterapia	4000	R\$ 137.560,00	48000	R\$ 1.650.720,00
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	256	R\$ 138.726,40	3072	R\$ 1.664.716,80
030403 - Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	1	R\$ 427,50	12	R\$ 5.130,00
030404 - Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)-adulto	60	R\$ 74.330,40	720	R\$ 891.964,80
030405 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	360	R\$ 90.313,20	4320	R\$ 1.083.758,40
030406 - Quimioterapia curativa - adulto	3	R\$ 4.455,33	36	R\$ 53.463,96
030408 - Quimioterapia - procedimentos especiais	13	R\$ 5.843,50	156	R\$ 70.122,00
Subtotal	5055	R\$ 493.664,23	60660	R\$ 5.923.970,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 150.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Gastroenterologia	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Valor Adicional Pré-fixado Portaria SES/RS nº 529/2014	12	R\$ 200.000,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 132.250,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 354.000,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 22.476,02
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 341.370,38
Federal	Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de 17/10/2016	12	R\$ 129.420,24
Federal	Recurso de Custeio dos leitos GAR	12	R\$ 86.870,00
Federal	Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	12	R\$ 140.720,64
Federal	Porta de Entrada Federal	12	R\$ 300.000,00
Subtotal			R\$ 2.009.807,50

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 141.073,30	R\$ 1.692.879,60
HOSPITALAR	R\$ 508.180,69	R\$ 6.098.168,28
Subtotal	R\$ 649.253,99	R\$ 7.791.047,88
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 493.664,23	R\$ 5.923.970,76
HOSPITALAR	R\$ 340.350,08	R\$ 4.084.200,96
Subtotal	R\$ 834.014,31	R\$ 10.008.171,72
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 8.065,10	R\$ 96.781,20
Subtotal	R\$ 8.065,10	R\$ 96.781,20
Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 2.310,63	R\$ 27.727,56
Subtotal	R\$ 2.310,63	R\$ 27.727,56
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 491.480,00	R\$ 6.384.010,00
FEDERAL	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
Subtotal	R\$ 1.523.557,50	R\$ 18.768.940,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.017.201,53	R\$ 36.692.668,36

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1729/2020, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

“18.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 2843 de 16 de outubro de 2020, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), pago em parcela única, referente a 08 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 2843/2020.”

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo objetiva também **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, com a seguinte redação:

“16.8 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº. 1994 de 06 de agosto de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 245/2020.

16.8.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 245/2020.

16.8.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.

16.8.3 Os Hospitais que prestarem serviços COVID nos termos da Portaria MS/GM Nº 245/2020 deverão utilizar o valor da Portaria MS/GM 1.994/2020 para cobertura das internações realizadas durante o período de vigência do Decreto de Calamidade no RS.”

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual PIES-AST	PORTARIA Nº 1.994 DE 06/08/2020 PORTARIA Nº 2.843 DE 16/10/2020
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 20003787374 Data do Empenho: 27/10/2020	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8516, 8520, 8521, 8525, 8565 Subprojeto.....: 11153 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 20003787401 Data do Empenho: 27/10/2020	U.O: 20.95 Recurso.....: 2804 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

THAÍIS BRANDOLT ARAMBURU
Gestora Administrativa da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana